

Processo nº 04604-0.2015.001

DECISÃO

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 002/2016 possui por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação, pelo regime de locação, de sistemas de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica;

Considerando que o subitem 9. 4, “c” do edital, que reproduz o subitem 3.3, “c”, do termo de referência, dispõe que o atestado de capacidade técnica deve informar quantitativo mínimo referente a câmeras, não possuindo correspondência com o objeto da licitação;

Considerando que o art. 30, inciso II, da Lei nº 8666/93, dispõe que:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”;

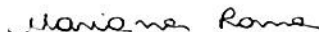
Considerando que o § 4º do art. 21 da Lei nº 8666/93, dispõe que:

“§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das

propostas.”;

Decido suspender o Pregão Eletrônico nº 002/2016, para que seja retificado o termo de referência, no que se refere à exigência de qualificação técnica, e republicado o edital.

Maceió, 08 de abril de 2016.


Mariana Oliveira de Roma
Pregoeira